



DISP N° 031/2025

PA N° 036/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

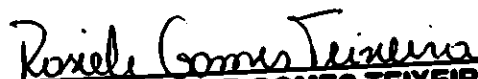
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 036/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 036/2025

Sector requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA

Matrícula: 416

OBJETO:

- (☒) Material de consumo;
- (☐) Serviço não continuado;
- (☐) Material permanente/equipamento;
- (☐) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- (☐) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- (☐) Pregão;
- (☒) Dispensa;
- (☐) Concorrência;
- (☐) Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

A aquisição de fardamento institucional visa atender às necessidades operacionais e funcionais dos servidores, especialmente aqueles que desempenham atividades externas, de atendimento ao público ou funções que demandam identificação visual.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O uso de uniforme contribui significativamente para a padronização, identificação e valorização dos servidores, além de reforçar a imagem institucional da Câmara perante a sociedade.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA.	UND	11
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	11



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2327a83-ab12-4336-b011-1d4d962b1e42

03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	5
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	16
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	21

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
30	Maio	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A PRESENTE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO ESTÁ INCLuíDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM RAZÃO DE SUA SUPERVENIÊNCIA, PORÉM SERÁ ENCAMINHADA PARA INCLUSÃO, APÓS A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 23 de abril de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 036/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 23 de abril de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 036/2025**, expedida pelo setor solicitante, no dia 06 de maio de 2025, solicitando a contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrá a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 06 de maio de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

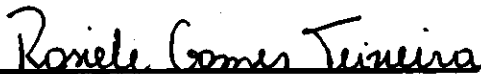
DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 036/2025** anexo, afim contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 06 de maio de 2024.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme DFD Nº 036/2025 encaminhado, afim de contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 09 de maio de 2025.


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Pádua José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Base legal: IN 5805 /ME 05 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º inciso II				Base legal: IN 5805 /ME 05 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º inciso IV				PREÇOS	
				QUILCICLEIDE E. MORENO	MAURILIA M. DA SILVA	MARILSON DE B. PASSOS	CÂMARA VEREADORES DA	QUILCICLEIDE E. MORENO	MAURILIA M. DA SILVA	MARILSON DE B. PASSOS	CÂMARA VEREADORES DA	UNIT.	TOTAL
				CNPJ: 19.094.392/0003-29	CNPJ: 227.992.235-15	CNPJ: 14.988.943/0003-76	CNPJ: 34.309.034/0001-34	CNPJ: 34.309.034/0001-34	CNPJ: 34.309.034/0001-34	CNPJ: 34.309.034/0001-34	CNPJ: 34.309.034/0001-34		
1	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA.	11	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 68,75	R\$ 754,25
2	CAÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSO	11	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 117,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 117,00	R\$ 125,00	R\$ 117,71	R\$ 1.294,81
3	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE OTIMA	5	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 415,00
4	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO	16	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 80,43	R\$ 1.286,88
5	CAÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL, ACABAMENTO DE	21	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 113,12	R\$ 2.375,52
TOTAL													R\$ 6.286,14

• Metodologia Utilizada - Média Aritmética

Remanso, 09 de maio de 2025

Oliver José Costa Silva
COMPRAS



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E ROSANGELA FONTOURA FERRAZINI CONFECÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Pelo presente Contrato, de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.880/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Alcides Beluci Neto, vereador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, ROSANGELA FONTOURA FERRAZINI CONFECÇÕES, C.N.P.J. nº 21.910.947/0001-00, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 100, Alto da Vila Nova, CEP 13.309-320, na cidade de Itu/SP, neste ato representada pela Senhora Rosângela Fontoura Ferrazini, RG. nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº: [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - - -

... a CONTRATADA, empresa para aquisição peças de vestuário masculino e feminino para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme condições e justificativas previstas no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência e na Proposta Comercial integrantes desse Processo Administrativo nº 41/2025, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos instalados em até 40 (quarenta) dias corridos, contados da expedição da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2 A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e do Termo de Referência que originou este processo administrativo.

2.3 Caso sejam constatados defeitos, vícios ou falhas nos produtos, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as trocas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 - CENTRO - ITU - SP CEP 13.300-080
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

2.4 A CONTRATADA fica desobrigada de realizar os ajustes nas peças do vestuário, ficando a cargo de cada servidor a realização dos ajustes que julgarem necessários. Os vestidos e as calças serão entregues sem a barra feita, justamente para que os funcionários possa realizar ajustes conforme a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 9.764,00 (nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITENS		QTE	Unit.	Total
1	BLAZER MASCULINO ATÉ GG	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
2	BLAZER MASCULINO PLUS SIZE	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
3	CALÇA MASCULINA ATÉ GG	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
4	CALÇA MASCULINA PLUS SIZE	9	R\$ 96,00	R\$ 864,00
5	CAMISETA SOCIAL MASCULINA ATÉ GG	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
6	CAMISETA SOCIAL MASCULINA PLUS SIZE	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
7	CALÇA FEMININA TWO WAY	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
8	CALÇA SOCIAL FEMININA BRIM - ALGODÃO	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
9	BLAZER FEMININO	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
10	CAMISA POLO MASCULINA	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
11	CALÇA MASCULINA EM BRIM	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
12	CALÇA MASCULINA EM SUPLEX	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
13	VESTIDO SOCIAL	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
14	COLETE FEMININO EM BRIM - ALGODÃO	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
15	COLETE FEMININO EM TWO WAY	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.764,00		

3.3 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a aquisição dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 - CENTRO - ITÚ - SP CEP 13.300-080
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

3.4 A CONTRATANTE atestará a adequação dos produtos, fará a avaliação e aprovação deles, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, por e-mail, ou entregue diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

3.6 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do (s) objeto (s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA.

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

3.8 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.9 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

3.10 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento dos produtos, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Secretário Geral Administrativo - Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

6.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

6.3 A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

6.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

6.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos produtos, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.1.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, objeto deste Instrumento.

6.1.3 Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

6.1.4 Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITÚ – SP CEP 13.300-080
Telefone: (11) 4403-9300 www.camareitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 Emitir Ordem de Início;

7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações dos produtos;

7.1.3 documentar as ocorrências havidas;

7.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.6 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.7 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA, ao considerar o objeto do Contrato entregue, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-060
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472

8.5 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

8.6 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes modos:

9.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei n.º 14.133/21;

9.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

9.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

9.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

9.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

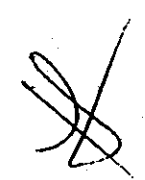
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

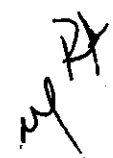
10.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada por legislação posterior:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 - CENTRO - ITU - SP CEP 13.300-080
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

10.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

10.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

10.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

10.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

10.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

10.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

10.7.1 fizer declaração falsa;

10.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

10.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

10.7.4 não manter a proposta;

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 - CENTRO - ITU - SP CEP 13.300-060
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

10.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

10.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

10.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

10.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentada.

10.9 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

10.10 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30.23 e ficha orçamentária nº 09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 - CENTRO - ITU - SP CEP 13.300-000
Telefone: (11) 4403-6300 www.camaraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

14.1 As partes se vinculam ao contido no competente Processo Administrativo nº 41/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas respectivas alterações.

15.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTORA DO CONTRATO

16.1. A contratante nomeia como gestora do contrato o servidor municipal, Oficial Administrativo, Maria do Carmo Dias Aranha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente originários dos serviços contratados está restrito à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado sua utilização para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

17.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à respectiva questão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

18.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 - CENTRO - ITU - SP CEP 13.300-080
Telefone: (11) 4403-9300 www.cameraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
ESTADO DE SÃO PAULO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

re. e os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

18.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

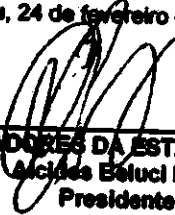
18.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

18.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

18.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itú do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (vias) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itú, 24 de fevereiro de 2025.

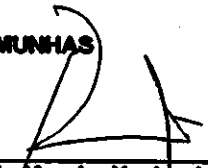

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
Alcides Esteluci Neto
Presidente


ROSÂNGELA FONTOURA FERRAZINI CONFECÇÕES
Rosângela Fontoura Ferrazini
Sócio Administrador



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

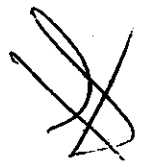
TESTEMUNHAS

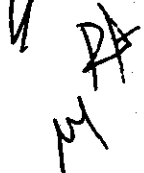


Ricardo Moreira Xavier da Silveira
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Cláudio Inácio da Cruz
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]







CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

CONTRATADO: ROSANGELA FONTOURA FERRAZINI CONFECCÕES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, 24 de fevereiro de 2025.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 - CENTRO - ITU - SP CEP 13.300-080
Telefone: (11) 4403-9300 www.cameraitu.sp.gov.br





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]
Assinatura: [Assinatura]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]
Assinatura: [Assinatura]

Pela contratada:
Nome: Rosângela Fontoura Fegrazini
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
Assinatura: [Assinatura]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]
Assinatura: [Assinatura]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maria do Carmo Dias Aranha
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: [REDACTED]
Assinatura: [Assinatura]

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições

MONTE CARMELO

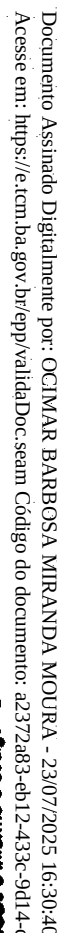
das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R\$ 19.367,46 (dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) que será pago, diretamente por aquela, efetivado por meio de Depósito ou Transferência Bancária (TED, DOC, etc), na conta que for fornecida pela empresa na Ordem de empenho. De acordo com o Termo de referencia:

Uniforme			
BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, COM LOGO DA CÂMARA DO LADO ESQUERDO, TECIDO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 27% ALGODÃO E NO MÁXIMO 68% DE POLIESTER E 5% ELASTANO, COR CINZA CLARO, MODELO EM ANEXO A COTAÇÃO, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. TODAS AS BLUSAS E CAMISAS DEVERÃO CONTER O nome CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG abaixo do BRASÃO, ALÉM DO PRIMEIRO NOME DO SERVIDOR NAS SEGUINTE MEDIDAS: 6 CM X 1 CM	50,00 und	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, COM LOGO DA CÂMARA DO LADO ESQUERDO, TECIDO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 27% ALGODÃO E NO MÁXIMO 68% DE POLIESTER E 5% ELASTANO, COR CINZA CLARO, MODELO EM ANEXO A COTAÇÃO, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. TODAS AS BLUSAS E CAMISAS DEVERÃO CONTER O nome CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG abaixo do BRASÃO, ALÉM DO PRIMEIRO NOME DO SERVIDOR NAS SEGUINTE MEDIDAS: 6 CM X 1 CM	10,00 und	R\$ 126,66	R\$ 1.266,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA PADRÃO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGO DA CÂMARA, COM BOTÕES ACRÍLICOS INVISÍVEIS, TECIDO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 27% ALGODÃO E NO MÁXIMO 68% POLIESTER E 5% ELASTANO, COR CINZA CLARO, MODELO EM ANEXO A COTAÇÃO, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. TODAS AS BLUSAS E CAMISAS DEVERÃO CONTER O NOME CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG ABAIXO DO BRASÃO, ALÉM DO PRIMEIRO NOME DO SERVIDOR NAS SEGUINTE MEDIDAS: 6 CM X 1 CM	28,00 und	R\$ 107,67	R\$ 3.014,76
Marca:	Fabricante:	Modelo:	





Assinado por 2 pessoas: SIDICLEY DE SOUZA PERES e JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brfordigital.1doc.com.br/verificacao/4EE3-87>

Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CAMISA MASCULINA MANGA LONGA, GOLA PADRÃO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM LOGO DA CÂMARA, COM BOTÕES ACRÍLICOS INVISÍVEIS, TECIDO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 27% ALGODÃO E NO MÁXIMO 68% POLIESTER E 5% ELASTANO, COR CINZA CLARO, MODELO EM ANEXO A COTAÇÃO, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. TODAS AS BLUSAS E CAMISAS DEVERÃO CONTER O NOME CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG ABAIXO DO BRASÃO, ALÉM DO PRIMEIRO NOME DO SERVIDOR NAS SEGUINTE MEDIDAS: 6 CM X 1 CM		6,00 und	R\$ 108,00	R\$ 648,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CALÇA FEMININA SOCIAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO METADE DA CINTURA E OUTRA METADE COM CÓS E OUTRO MODELO SEM ELÁSTICO COM CÓS INTEIRO, COM BOTÕES, NA COR PRETA, TECIDO 96% POLIESTER E 4% DE ELASTANO, MODELO EM ANEXO A COTAÇÃO, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE		50,00 und	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CALÇA MASCULINA SOCIAL, NA COR PRETA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E COM 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, COM FECHAMENTO EM BOTÕES PRETOS, TECIDO 96% POLIESTER E 4% DE ELASTANO, MODELO EM ANEXO A COTAÇÃO, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE		28,00 und	R\$ 103,85	R\$ 2.907,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
BLAZER FEMININO, NA COR PRETA, TECIDO 96% POLIESTER E 4% DE ELASTANO, COM BOTÕES PRETOS MODELO EM ANEXO A COTAÇÃO, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE		10,00 und	R\$ 130,53	R\$ 1.305,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total Lote 1		x1	R\$ 19.367,46	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é

01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



MONTE CARMELO

São ainda de responsabilidade da CONTRATANTE:

I. Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc, caso necessários.

II. Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA;

III - Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada.

IV - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes na proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento.

VI - Rejeitar, após o fornecimento/execução, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações.

VII - Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, ou se for possível reparado ou corrigido.

VIII - Zelar para que, durante a vigência contratual, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

IX - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

I - O cumprimento das disposições do presente contrato pelo (a) CONTRATADO (A), na forma e nas condições ajustadas;

II - A entrega dos itens em tempo hábil, na forma ajustada no presente Contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto.



MONTE CARMELO

IV - Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando serviços de primeira qualidade e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, e de acordo com as composições definidas por esta Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

V - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização desta Câmara Municipal, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes ao serviço.

VI - Supervisionar permanentemente o fornecimento do serviço, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação desta Câmara Municipal.

VII - Atender de imediato as solicitações, qualquer ocorrência na prestação do objeto contratado.

VIII - Não transferir a outrem o objeto desse termo, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados por esta Câmara Municipal.

IX - Não promover a publicidade de seus fornecimentos usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada por esta Câmara Municipal.

X - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do objeto, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

XI - Substituir por conta, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento do serviço quando o mesmo apresentar problema, ou quando não atender este Termo de Referência.

XII - Garantir a qualidade do serviço entregue, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

XIII - Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Monte Carmelo, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Câmara Municipal.

XIV - Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho.

XV - Entregar o serviço observando o prazo e os locais estabelecidos, suas quantidades e especificações, com fornecimento do que for necessário ao perfeito cumprimento do objeto.



XVI - Executar o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e instrumento contratual, se houver.

XVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

XVIII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc.

XIX - Entregar o serviço em horário pré-determinado pela Contratante.

XX - Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários ao objeto que será executado, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor.

XXI - Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos exigidos pelos protocolos de segurança da Câmara Municipal de Monte Carmelo.

XXII - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107, da Lei 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pela servidora Ana Carolina Oliveira Rosa, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- NORMAS GERAIS

I - Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público, e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.





II - A finalidade da presente contratação é o descrito no objeto da presente minuta e termo de referência.

III - O contratado deve se sujeitar a todas as normas estabelecidas no presente contrato, conforme art. 89, §1º, bem como ao edital e proposta inicialmente apresentada.

IV - Fica estabelecido o prazo de 20 dias para resposta de qualquer solicitação inerente ao objeto do contrato, tais como pedidos de reequilíbrio e outros previstos no art. 92, X e XI.

V - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no Termo de Referência bem como para a habilitação e qualificação na licitação ou contratação direta, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

VI - O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

I - Na forma do Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21, o objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com os critérios fixados neste termo de referência e documento de formalização de demanda.

II - O prazo de prestação dos serviços OU entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço OU Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

III - Os serviços deverão ser executados OU os materiais serão entregues no endereço especificado na cláusula 11.1 do Termo de Referência.

IV - Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas neste termo de referência.

V - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

VI - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

MONTE CARMELO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Monte Carmelo - MG, 18 de fevereiro de 2025.

sidicley de souza peres

Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo-MG

JOSE FRANCISCO vaz dos Santos

CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: SIDICLEY DE SOUZA PERES e JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.digital.100c.com.br/verificacao/4EE3-87D8-497E-0C80> e informe o código 4EE3-87D8-497E-0C80

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EE3-87D8-497E-0CB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNPJ 14.309.638/0001-24) VIA PORTADOR SIDICLEY DE SOUZA PERES (CPF 752.XXX.XXX-00) em 18/02/2025 13:39:25 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multiple << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-82) em 18/02/2025 14:25:09 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EE3-87D8-497E-0CB0>



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

COTAÇÃO DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA	DATA: / /
--	---------------------

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	V. Total
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA.	UND	11	60,00	660,00
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRAZEIROS EMBUTIDOS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	11	117,00	1.287,00
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	05	65,00	325,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	16	70,00	1.120,00
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTEIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	21	120,00	2.520,00
TOTAL					5.912,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO (50 DIAS)
NOME: NAILSON DE BRITO PASSOS - ME
CNPJ: 14.399.948.0001-76
NOME DO CONTATO: NAILSON BRITO
Nº CELULAR: (74) 9 8802-4601
EMAIL: NBP2010@HOTMAIL.COM
DATA:
 14.399.948/0001-76 NAILSON DE BRITO PASSOS ME Av. Espírito Santo de Ovariz 150 Centro - Remanso-Ba
CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

RUA CASTRO ALVES SN. QUADRA 01 REMANSO - BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

COTAÇÃO DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA	DATA: ____/____/____.
--	-----------------------

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	V. Total
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA.	UND	11	70,00	770,00
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRAZEIRO EMBUTIDOS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	11	125,00	1.375,00
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	05	75,00	375,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	16	80,00	1.280,00
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTEIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	21	130,00	2.730,00
TOTAL					6.530,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
NOME: Dulcicleide Ferreira Ribeiro
CNPJ: 13.694.382/0001-29
NOME DO CONTATO:
Nº CELULAR: 74-98834-7937
EMAIL:
DATA:
13.694.382/0001-29 Dulcicleide Ferreira Ribeiro.
CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

RUA CASTRO ALVES SN. QUADRA 01 REMANSO - BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

COTAÇÃO DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA	DATA: _/_/
--	----------------------

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	V. Total
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA.	UND	11	75,00	825,00
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRAZEIROS EMBUTIDOS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	11	125,00	1.375,00
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	05	80,00	400,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	16	85,00	1.360,00
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	21	120,00	2.520,00
TOTAL					6.480,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
NOME: Maria Moreira da Silva
CNPJ: 327.592.235-15
NOME DO CONTATO: Maria
Nº CELULAR: 74.988348485
EMAIL: Sm613056
DATA: 07/04/2025@gmail.com
 maria moreira da silva CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

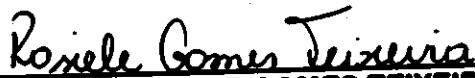
DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD N° 036/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 09 de maio de 2025.



ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme DFD N° 036/2025, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

Juazeiro/BA, 12 de maio de 2025.


CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - 036/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de fardamento institucional visa atender às necessidades operacionais e funcionais dos servidores, especialmente aqueles que desempenham atividades externas, de atendimento ao público ou funções que demandam identificação visual.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	11	R\$ 68,75	R\$ 756,25
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSO TRASEIROS EMBUTIDOS,	UND	11	R\$ 117,71	R\$ 1.294,81



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://c.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472

	ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)				
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	16	R\$ 90,41	R\$ 1.446,56
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	21	R\$ 113,12	R\$ 2.375,52
VALOR GLOBAL					R\$ 6.288,14

O valor estimado total da contratação é de R\$6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. DISPOSIÇÃO DOS TAREFAMENTOS

- CAMISA E BLUSAS NA COR BEGE - TAMANHO DIVERSOS;
- CALÇAS NA COR PRETA - TAMANHO DIVERSOS.

4. MODALIDADE DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

- 8.1.** Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
- 8.2.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

REGRAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 9.1.** No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- . o prazo de validade;
- . a data da emissão;
- . os dados do contrato e do órgão contratante;
- . o período respectivo de execução do contrato;
- . o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
- 12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).
- 12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 12 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Rosana Rodrigues Reis
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amador de Menezes

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 936 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERNANDA RIBEIRO** - matrícula nº 87, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Wagner Soares da Silva - Matrícula 66

II - Cleide Borges de Araújo - Matrícula 385

III - Vane Cleia Silva Nascimento - Matrícula 65



Câmara Municipal de Remanso
Fórmula: José Antonio de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de Janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2025

Dispensa de Licitação nº 031/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente Processo Administrativo sob o nº. 036/2025, destinado para contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. parecer jurídico acerca da TR nº 036/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Juazeiro/BA, 15 de maio de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 036/2025

Ementa. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;
- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

B





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

B





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

5. DA CONCLUSÃO

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 15 de maio de 2025.

Joice dos Passos Brito
JOICE DOS PASSOS BRITO

OAB/PE 49.793

OAB/BA 85415



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 036/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 19 de maio de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 031/2025

Acessar Contratação

Acessar Processo Eletrônico

Última atualização 23/05/2025

Local: Remanso/BA Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000036/2025 Fonte: IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.288,14

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA	1	R\$ 6.288,14	R\$ 6.288,14

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

■ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 031/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia 23/05/2025 até 27/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As 11:00h do dia 28/05/2025.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamaranso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08h às 13h.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
No site: <https://camararemanso.ba.gov.br>

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 23/05/2025 até 27/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As 11:00h do dia 28/05/2025.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site: <https://camararemanso.ba.gov.br>

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-dd862db2472

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$6.288,14 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado válido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-ed12-433c-9d14-ddd862db2472

- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

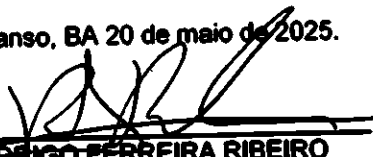
SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
- 6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Legislativo, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 20 de maio de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025

ANEXO I



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de fardamento institucional visa atender às necessidades operacionais e funcionais dos servidores, especialmente aqueles que desempenham atividades externas, de atendimento ao público ou funções que demandam identificação visual.

3- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	11	R\$ 68,75	R\$ 756,25
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS. ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	11	R\$ 117,71	R\$ 1.294,81
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	16	R\$ 90,41	R\$ 1.446,56
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	21	R\$ 113,12	R\$ 2.375,52
VALOR GLOBAL					R\$ 6.288,14

O valor estimado total da contratação é de R\$6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

2.2. DESCRIÇÃO DOS FARDAMENTOS

- CAMISA E BLUSAS NA COR BEGE - TAMANHO DIVERSOS;
- CALÇAS NA COR PRETA - TAMANHO DIVERSOS.

3.1. REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

ROBERTA ATELÉ
R. EUNÁPIO FELTIER DE QUEIROZ, 754 - CENTRO - REMANSO-BA
CEL: 74/ 98112-8792 / 98902-4601



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

PROPOSTA FINAL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

Abertura dos envelopes: 28/06/2025

Horário: 11:00h

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para confecção do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 031/2025, conforme especificação constante do termo de referência deste aviso.

1- PROPONENTE:

- 1.1. - RAZÃO SOCIAL - NALSON DE BRITO PASSOS-ME
- 1.2. - ENDEREÇO- AV. EUNÁPIO FELTIER DE QUEIROZ, 780 - CENTRO - REMANSO-BA
- 1.3. - C.N.P.J. 14.399.948/0001-76

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	V. Total
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA (TAMANHO DIVERSOS)	UND	11	40,00	440,00
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSO TRAZEIROS EMBUTIDOS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	11	127,00	1397,00
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	05	45,00	225,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	16	70,00	1120,00
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	21	120,00	2520,00
TOTAL					5.912,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ 5.912,00 (cinco mil e noventa e dois reais)

W. Passos



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	16	R\$ 90,41	R\$ 1.446,56
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	21	R\$ 113,12	R\$ 2.375,52
VALOR GLOBAL					R\$ 6.288,14

O valor estimado total da contratação é de R\$6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. DISPOSIÇÃO DO CONTRATO E FUNDAMENTOS

- CAMISA E BLUSAS NA COR BEGE - TAMANHO DIVERSOS;
- CALÇAS NA COR PRETA - TAMANHO DIVERSOS.

4.1.1. REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5.1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6.1.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

7.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-d012-433c-9d14-ddd862db2472

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 6.288,14 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-b012-433c-9d14-ddd862db2472

contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 08 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

12.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

- 16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 031/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

- 1 - PROPONENTE:**
1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

1					
---	--	--	--	--	--

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____ dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
- c) ^Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL



CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>



Proposta 031

1 mensagem

26 de maio de 2025 às 12:19

Nailson D Brito <nbp2010@hotmail.com>

Para: CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>

Bom dia,
Segue anexo proposta e documentação.

Nailson de Brito Passos
(74) 9 88024601

Obter o Outlook para Android

 PROPOSTA DA DISPENSA 031.pdf
10078K



REMANSO ATLETIC
AV. EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ, 750 - CENTRO - REMANSO-BA
CEL: 74/ 98112-8792 / 98892-4401



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433c-9d14-ddd862db2472

PROPOSTA FINAL

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

Abertura dos envelopes: 23/05/2025

Horário: 11:00h

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para confecção do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 031/2025, conforme especificação constante do termo de referência deste aviso.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - RAZÃO SOCIAL - NALSON DE BRITO PASSOS-ME
- 1.2. - ENDEREÇO- AV. EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ, 750 - CENTRO - REMANSO-BA
- 1.3. - C.N.P.J. 14.399.948/0001-76

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	V. Total
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA (TAMANHO DIVERSOS)	UND	11	40,00	440,00
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRAZEIROS EMBUTIDOS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	11	117,00	1287,00
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	05	46,00	230,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	16	70,00	1120,00
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTEIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE (TAMANHO DIVERSOS)	UND	21	120,00	2520,00
TOTAL					5.097,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ 5.097,00 (cinco mil e novecentos e noventa e sete reais).

W. Passos



ROBERTA ATELÉ
AV. EDNAPO PELTIER DE QUEIROZ, 750 - CENTRO - REMANSO-BA
CEL: 74/ 98112-8792 / 98882-4401



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 16:30:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-e012-433c-9d14-ddd862db2472

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 30 (dias) dias contados a partir da apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Remanso-Ba, 26 de maio de 2025

NAILSON DE BRITO PASSOS
C.N.P.J. 14.399.948/0001-76



000241/2025

14.399.948/0001-76

MAILSON DE BRITO PASSOS

2025

ROBERTA ATELIE

IV EUNAPIO PELTER DE QUEIROZ, 760

Remanso - BA

Válido de 23/05/2025 até 31/12/2025

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

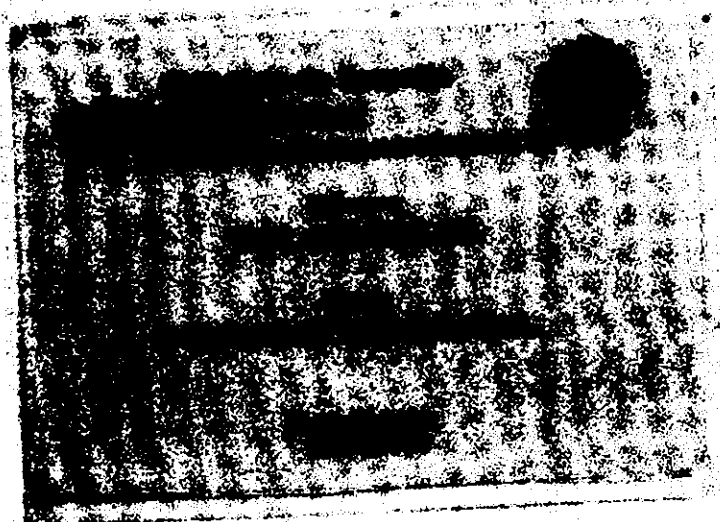
SETOR DE TRIBUTOS

CNAE: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

23/11/82





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa NAILSON DE BRITO PASSOS-ME, inscrita no CNPJ nº 14.399.948/0001-76, com sede na Av. Eunapio Peltier de Quelroz, 750 - Centro - Remanso - BA, prestou serviços na empresa VIDA CENTRO ODONTOLÓGICO DE REMANSO LTDA, CNPJ nº 30.222.118/0001-25, endereço Travessa Aurelino Leal, 33 quadra 04 Remanso - BA, sem que isso que desabone a competência dessa empresa na prestação de serviços na área de odontológico e fardamento.

Destarte, ressaltamos e reconhecemos os relevantes serviços com alto desempenho e qualidade, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações até a presente data.

Remanso (Ba), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Vida Centro Odontológico de
Remanso Ltda
CNPJ: 30.222.118/0001-25



14-00000001-78

000000172025

2023

Funkhouser:

Endorsements:

CENTRO

Remanso 9a

"NÃO VALIDO PARA FINS SANTÁRIOS"

SECTOR CONTRIBUTORS

CNAE: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAILSON DE BRITO PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.399.948/0001-76

Certidão nº: 13528554/2025

Expedição: 07/03/2025, às 10:38:05

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NAILSON DE BRITO PASSOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.399.948/0001-76, não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.399.948/0001-76
Razão Social: NAILSON DE BRITO PASSOS ME
Endereço: R RUI RIBEIRO 21 / CENTRO / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209151873696724

Informação obtida em 22/05/2025 12:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos
Diretoria de Tributos e Arrecadação
Praça Manoel Firmino Ribeiro - 104 - Centro
Remanso - BA - CEP: 47200-000
Tel.: (74) 3635-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

2806/2025-11-05 - CARLINDA FERREIRA LIMA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

NAILSON DE BRITO PASSOS

Endereço

AV EUNÁPIO PELTIER DE QUEIROZ ANEXO CASA CENTRO 750

Município

REMANSO

CNPJ/CPF

14.399.948/0001-76

Inscrição Municipal

42027644

Estado

BA

Data Emissão

26/05/2025

Atividade CNAE Principal: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Código de controle da certidão: 685458CB3E

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser geradas, certificamos para os fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos que existe débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em virtude da inatualização de dados no sistema de controle.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO TEM OS MESMOS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no art. 30 do CTM - Código Tributário Municipal c/c art. 151 e art. 296 do CTN - Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 25/05/2025, somente na via original, na forma da legislação em vigor.

Remanso, 26/05/2025.

Certificação Digital: 685458CB3E



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/05/2025 09:49



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1961 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252745745

RAZÃO SOCIAL	
NAILSON DE BRITO PASSOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.538.202	14.399.948/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPEÇÕES FISCALIZADORAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAILSON DE BRITO PASSOS
CNPJ: 14.399.948/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:29 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2025.
Código de controle da certidão: **F31B.05AF.7DF5.4F84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.388.388/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2011
NOME EMPRESARIAL PRAZON DE BENTO PASSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRAZONIA ATÉLIE	PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-4-01 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 34.12-8-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 210-6 - Empresário (individual)		
ENDEREÇO AV MUNICÍPIO PELIER DE QUEIROZ	NÚMERO 758	COMPLEMENTO ANEXO CASA
CEP 47.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REMANDO
E-MAIL AOCENTRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3636-1279
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/0000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 10:42:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 07/03/2025 10:38:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.399.848/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: NAILSON DE BRITO PASSOS

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00818838E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NAILSON DE BRITO PASSOS - ME

CNPJ: 14.399.948/0001-76

Endereço: AV EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ, 750 - CENTRO - REMANSO BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de maio de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NAILSON DE BRITO PASSOS

CPF/CNPJ: 14.399.948/0001-76

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:56:20 do dia 23/05/2025, com validade até o dia 22/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3045Kow7ZtP5BsLjluW2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 09:56:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAILSON DE BRITO PASSOS**
CNPJ: **14.399.948/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique **AQUI**.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A
MARLSON DE BRITO PASSOS
Avenida AV EUNÁPIO FELTER DE QUEIROZ, 789
CENTRO - REMANSO - BA
Fone: 74 68024901

1 HONORÁRIOS



Page 1
04-01-25

Parcelas em Aberto							Total do Extrato	
Competência - Vencimento	Febrado	Juros/Multa	Desconto	Retenções	Recebidos	Em aberto		
Nenhuma parcela em aberto							Valor bruto:	300,00
							(-) Descontos:	0,00
							(-) Retenções em nome:	0,00
							Valor líquido:	300,00
							(-) Antecipações:	0,00
							(+) Valores recebidos:	0,00
							Valor total:	300,00
Total: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Observações: CRUVE PDC 100.308.215-84 - JOAO LOPES DOS SANTOS								

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 23/07/2025 15:30:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a2372a83-eb12-433d-9d14-ddd8652db24722

[illegible]



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025."

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 11 (onze) horas e 10(dez) minutos do dia 28 de maio ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação n.º 030/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 à 27 de maio de 2025.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

1. **NAILSON DE BRITO PASSOS-ME - CNPJ.: 14.399.948/0001-76, representado pelo senhor Nailson de Brito Passos.**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS. ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	11	R\$ 117,00	R\$ 1.287,00
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTEIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.912,00





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

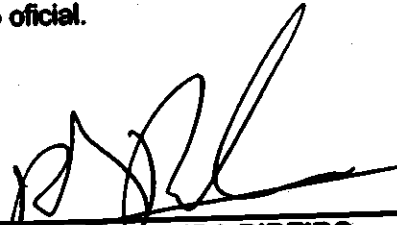
Fica classificada em primeiro lugar a empresa **NAILSON DE BRITO PASSOS-ME** com valor de global R\$ 5.912,00 (Cinco mil e novecentos e doze reais).

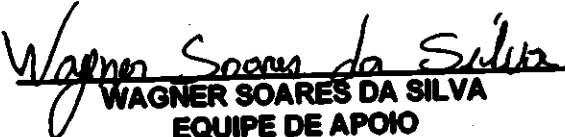
Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **Elos Gold**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	NAILSON	R\$ 5.912,00

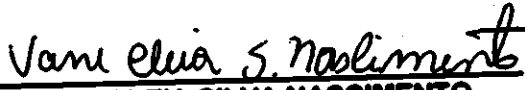
Nada mais havendo a ser tratado, às 12:36hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 28 de maio de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO


VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



**Câmara Municipal de Remanso**
Prédio José Amorim de Moura**ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 11 (onze) horas e 10(dez) minutos do dia 28 de maio ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 030/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 22 de maio de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 23 à 27 de maio de 2025.

Foi constatado o envio das propostas de preço conforme edital das seguintes empresas:

1. **NAILSON DE BRITO PASSOS-ME - CNPJ.: 14.399.948/0001-76, representado pelo senhor Nailson de Brito Passos.**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	CAMISA POLO MASCULINA MANGA CURTA. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
02	CALÇA MASCULINA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTAL E 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	11	R\$ 117,00	R\$ 1.287,00
03	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA CURTA, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
04	BLUSA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA DE BOTÕES, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
05	CALÇA FEMININA SOCIAL COM 2 BOLSO FRONTEAIS, ACABAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE. (TAMANHOS DIVERSOS)	UND	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.912,00

**Câmara Municipal de Remanso**
Prédio José Amorim de Moura

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **NAILSON DE BRITO PASSOS-ME** com valor de global R\$ 5.912,00 (Cinco mil e novecentos e doze reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **Elos Gold**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	NAILSON	R\$ 5.912,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 12:36hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 28 de maio de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 031/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **NAILSON DE BRITO PASSOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.399.948/0001-76**, para contratação de empresa para confecção de fardamento para os servidores, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 035/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39
Valor Global	RS 5.912,00 (Cinco mil e novecentos e doze reais)

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 035/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 031/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 03 de junho de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

